Editais

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2017

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (DOIS ÁRBITROS) PARA ATUAR EM 75 JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL LIVRE, REGIONAL FEMININO E VETERANOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".**

Assim, com base no Art. 24 da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 28 de Setembro de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 108/2017

REFERENTE: DISPENSA N.º 038/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (DOIS ÁRBITROS) PARA ATUAR EM 75 JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL LIVRE, REGIONAL FEMININO E VETERANOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 86.802.410/0001-71, localizada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, s/n, Centro, Município de Pitanga – Pr.

VALOR TOTAL DE: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 28 de Setembro de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, VALDENEI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber por meio deste que nos termos do item 15.12 do Edital 01/2015, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de julho de 2015 (Edição 1.250), que dispões sobre o Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Palmital, **PRORROGA POR MAIS DOIS (02) ANOS** a validade do referido certame (a partir do dia 08/10/2017), na forma autorizada pelo art. 37, inciso III da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de setembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41 inciso II da L.O.M.

CONVOCA, Os parlamentares da Câmara Municipal, para realização da sessão extraordinária nos dias 29, 30 de setembro e 01 de outubro de 2017 as 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal para tratar do seguinte Anteprojeto:

PROJETO DE LEI Nº 031/2017 - SÚMULA: Altera dispositivos de Lei n° 594/2005 - Código Tributário Municipal, com as alterações posteriores e dá outras providências.

A critério da Mesa Diretiva poderá ser apresentada proposição de quebra de interstício como objeto inerente de convocação deste edital, mediante deliberação do plenário.

Palmital, 27 de SETEMBRO de 2017.

GILBERTO A. CLAZER ALMEIDA JUNIOR.
Presidente da Câmara

CISGAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

Extrato de Contrato

Inexigibilidade de Licitação n.º 76/2017-CISGAP
Contrato n.º 85/2017

Objeto: Contratação de empresa para realização de Plantão Médico.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getulio Vargas, n°. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 07.540.117/0001-07.
Contratada: Argeu Martins Filho & Cia Ltda, inscrito no CNPJ Nº 11.795.246/0001-13, sito a Rua: Presidente Getulio Vargas, 2244, Sala 01 Bairro: Centro CEP: 85.010-280. Guarapuava- PR.
Valor total: R$216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).
Vigência: 27/09/2017 a 26/09/2018.
Data de Assinatura: 27 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I — R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA 09/2016 A 08/2017
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	961.156,60
Pessoal Ativo	961.156,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Tercerização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF)	7.532,56
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	7.532,56
Pensionistas	0,00
IRRF	7.532,56
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	953.624,04
RECEITA CORRENTE LÍQUDA - RCL (IV)	27.590.928,38
PERCENTUAL DISPENDIDO	3,46%
LIMITE MAXIMO 6%	1.655.455,70
LIMITE PRUDENCIAL 5,7%	1.572.682,92
LIMITE ALERTA 5,4%	1.489.910,13

Clarice Nunes Pereira
Presidente da Câmara

Fernando Lopes
Controle Interno

Leandro Carlos Boska
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 046/2017

SÚMULA: Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Leandro Carlos Boska

Data início: 13/09/2017

Data fim: 13/09/2017

Nº de Diárias: 01 Sem Pernoite

Valor Total: R$ 200,00 (duzentos reais).

Município de destino: Curitiba-Pr.

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 5

Objetivo da viagem: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para tratar assuntos de interesse da Câmara Municipal e do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 12 de setembro de 2017.

CLARICE NUNES PEREIRA
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 045/2017

SÚMULA: Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Maria Helena Fagundes

Data início: 13/09/2017

Data fim: 15/09/2017

Nº de Diárias: 02 Com Pernoite

Valor Total: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Município de destino: Curitiba-Pr.

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 5

Objetivo da viagem: Participar de audiência no Palácio Iguaçu/Casa Civil, e reunião na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar assuntos de interesse da Câmara Municipal e do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 12 de setembro de 2017.

CLARICE NUNES PEREIRA
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 044/2017

SÚMULA: Concede Diária a Vereadora da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária a Vereadora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: Clarice Nunes Pereira

Data início: 13/09/2017

Data fim: 15/09/2017

Nº de Diárias: 02 Com Pernoite

Valor Total: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Município de destino: Curitiba-Pr.

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 5

Objetivo da viagem: Participar de audiência no Palácio Iguaçu/Casa Civil, e reunião na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar assuntos de interesse da Câmara Municipal e do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 12 de setembro de 2017.

CLARICE NUNES PEREIRA
Vereador-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

LEI Nº 481/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o incentivo e tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos moldes dos artigos 46 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º. Nas contratações públicas da administração direta e indireta do Município de Santa Maria do Oeste será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP objetivando:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - a ampliação da eficiência das políticas públicas; e,
III - o incentivo à inovação sustentável.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto nesta lei, o Poder Público Municipal adotará as previsões contidas no texto normativo dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, concedendo tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - Concedendo preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06;
II - Procedendo à realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

III - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
IV - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, poderá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 2º. Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços previstos no inciso II e as cotas de até 25% previstas no inciso IV, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de SANTA MARIA DO OESTE, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados na microrregião geográfica de abrangência da AMOCENTRO – Associação dos Municípios do Centro do Paraná.

Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.
§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I - Poderá ser utilizada a licitação por item;
II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
§ 2º. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 4º. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município terá o cardápio padronizado e a

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 5º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 6º. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.

Art. 7º. Nos procedimentos de licitação, poderá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 8. Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às regionais.
§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
§ 2º O disposto no caput não é aplicável quando:
I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9. As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, deverão ser preferencialmente realizadas com

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, por decreto, no que for necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições que se apresentarem em contrário.

Santa Maria do Oeste, 28 de setembro de 2017.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.S.S.P.M.P.
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV
CNPJ: 04.887.994/0001-60
Rua Santana, 1049 / CEP 85270-000
Telefone (42) 3657 1631
e-mail: palmitalprev@hotmail.com

RESOLUÇÃO N.º 002/2017

SÚMULA: Abre crédito adicional especial no orçamento do RPPS para o exercício de 2017 e dá outras providencias.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, no uso de suas atribuições legais, e, com base nas Leis Municipais 1.037/2016 (LOA 2017) e 1.062/2017 resolve:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV para o exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na forma abaixo especificada:

Codificação	Especificação	Valor R$
01	Fundo de Previdência Municipal	
01.002	Departamento de Benefícios Concedidos	
09.272.2020.2-002	Encargos Previdenciários Inativos Pensionistas	
3.3.90.98.00.00	Compensações ao RGPS	
040.0040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
040.0040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	10.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital/PR, 28 de Setembro de 2017.

Rosilda Maria Varela
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

EDITAL 006/2017

EDITAL NOTA DA PROVA PRÁTICA PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2017

Clarice Nunes Pereira, Presidente da Câmara de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

TORNA PÚBLICO: O resultado da Prova Prática do Concurso Público, aberto através do Edital nº 001/2017– CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE.

INSC	NOME	PRÁTICA	CARGO
96965	DAISE KISLIKOSKI	64,50	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
79815	DANIELE MARIA PADILHA	68,50	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
69435	DILMAIRON DE MATTOS	69,00	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
1441345	ELIO DIDIMO	80,00	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
60645	JESSICA SANTOS MACHADO	71,00	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
1241185	JOSÉ MARIA DIOGO DE DEUS	82,00	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
52315	REGINALDO MACIEL DE OLIVEIRA	67,00	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
42525	ROSIQUELE CORDEIRO	79,00	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
1591475	ROZELIA DE FÁTIMA SALDANHA	82,00	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
1721525	SIMONE BEATRIZ VALERIO	64,50	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
1011005	ADRIANA PEREIRA	80,00	ZELADORA
99985	ALINE APARECIDA DA SILVA	55,00	ZELADORA
1691425	ELENARA CRISTINA DE OLIVEIRA BOBATO	85,00	ZELADORA
89885	HELENA TEREZINHA ANTONIETO	80,00	ZELADORA
1491395	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	75,00	ZELADORA
1181125	JOSIBEL FATIMA DA SILVA	AUSENTE	ZELADORA
1751535	MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA	75,00	ZELADORA
97545	MARIA HELENA FAGUNDES DE LIMA	80,00	ZELADORA
1531435	MARLI TEREZINHA MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA	85,00	ZELADORA
24265	SIMONE CORREIA COLAÇO	AUSENTE	ZELADORA
1321255	SIMONE DE MATTOS	80,00	ZELADORA
1111095	VANDERLEIA TKACZUK	AUSENTE	ZELADORA

Santa Maria do Oeste – PR, 28 de Setembro de 2017.

CLARICE NUNES PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 925, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos. e revogar a Portaria nº 658/2017, conforme o memorando nº 256/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
206921	Edevaldo Pedroso da Silva	9%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria Nº 658/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 949, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
20714-1	Nancy Terezinha Costa da Silva	15%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria 850/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 948, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder gratificação ao Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51001	Valdir Machado Guimarães	15%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogar a Portaria nº 848/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 947 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder gratificação a Servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Agosto de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
207111	Maria da Conceição Ferreira Soares	15%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 847/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 945, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
33011	Nilza Mari Eleuterio dos Santos	15%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 930,DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Perca de Gratificação concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos., conforme o memorando nº 345/2017 da Secretaria Municipál de Saúde.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	PERCA DE GRATIFICAÇÃO
0053166	João Paulo Rodrigues Dourado	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 666/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 942, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50921	Vilma Maria Souza Leal	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 936, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Fica concedido aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, conforme memorando nº 175/2017 da Secreatria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO.
54924	Valdineia Cheliga	40%
51645	Regina Mara Alexandre	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 553/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 933, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder gratificação ao Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50994	Jamil Lourenço dos Santos	42,6%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria nº 830/2017/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 938, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50723	Marcos Machado	50%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria Nº 166/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 943, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
13153-1	Juliana Semmer Correia	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 838/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 932, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder gratificação ao Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52508	Jair Gruber de Lima	74%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria que concedeu 60% ao servidor.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 941, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50652	Jaqueline Aparecida Aramoni	75%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria nº 664/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 940, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito,sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50386-1	Miguel de Matos	85%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 663/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 946, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
70131	Maria Lucia Kozinharski	85%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria nº 751/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 939, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50474-1	Ilda Chavaren	90%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a portaria nº 662/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 944, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52007	Vanessa Cristina Mateus	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogando a portaria nº 841/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 931, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Perca de gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos., conforme o memorando nº 345/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso desuas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 531/2017 que concedeu ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	PERCA DE GRATIFICAÇÃO
52685	Eleandro Gonçalves Cordeiro	50%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 928, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Revogar a Portaria nº 837/2017de gratificação a Servidora Lucia das Graças dos Santos de Godoy, matricula nº141411, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, conforme memorando nº 237/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 837/2017 que concedeu ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	PERCA DE GRATIFICAÇÃO
141411	Lucia das Graças dos Santos de Godoy	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 926, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Perca de gratificação do Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 833/2017 que concedeu ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	PERC. DE GRATIFICAÇÃO
16543-1	Leonardo vaz	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 955, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Progressão Horizontal aos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério, Nível de Vencimentos abaixo evidenciado.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 885 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério,
CONSIDERANDO – O Memorando 176/2017 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **Progressão Horizontal** aos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério, Nível de Vencimentos abaixo evidenciado, no cargo de **ASSESSOR TECNICO PEDAGÓGICO**, a contar de 01 de Setembro de 2017.

131531	Juliana Semmer Correia	R-III	10	R-III	11
149311	Tania Maria Calux	R-III	10	R-III	11

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 927, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Designar o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal da Cidade, para prestar Serviços junto a secretaria Municipal de Esportes.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal da Cidade, para prestar Serviços junto a secretaria Municipal de Esportes considerando o memorando nº 98/2017 da Secretaria Municpal de Cidade, a contar de 19 de Setembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50418-1	Pedro Aparecido Vichuat	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 924, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Designar a Servidora Marlei carvalho, matricula nº 53530, no cargo de auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, a contar de 01 de Setembro de 2017. Conforme o memorando nº 245/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0053530	Marlei Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 959, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando Interno nº 00196/2017 DRFT.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **REGINA MARA ALEXANDRE,** matrícula 51645, portadora do RG Nº.5.734.965-4SSP-PR, CPF Nº941.301.679-87/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2015/2016 (Concurso 001/2013) no cargo de **FISCAL GERAL,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de Outubro de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de Novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 958, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Licença para tratmento de Saúde ao Servidor, Emerson Luis Antunes Batista, matrícula nº 981-1 no cargo de Oficial Administrativo 40 horas, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Senhor **EMERSON LUIS ANTUNES BATISTA** matrícula nº 981-1 servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exercendo o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, **Licença para tratamento de saúde**, por 43 (querenta e três) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de Setembro de 2017.
Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.
Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de Outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 957, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Férias a Servidora, Dionezia Aparecida Freitas, matrícula nº 15911-1 no cargo de Gari 44 horas, referente o período de 2016/2017, nomeada através do Concurso Público nº 001/1996.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal da cidade e o requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **DIONEZIA APARECIDA FREITAS,** matrícula 15911-1, portadora do RG Nº.6.482.520-8 SSP-PR, CPF Nº621.549.239-68/PR, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2015/2016 (Concurso 001/1996) no cargo de **GARI,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 25 de Setembro de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de Outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 956, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder ferias ao servidor Luiz Lubacheski, matricula nº639-1 , no cargo de Oficial Administrativo, referente o período de 2012/2013.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Administração e do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **LUIZ LUBACHESKI,** matrícula 639-1, portador do RG N.33629346 SSP-PR, CPF Nº 438.363.569-53/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2011/2012(Concurso 001/1990) no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO 40 HORAS,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de Setembro de 2017.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de Outubro de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 954, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Férias ao Servidor Paulo Goes, matrícula nº54505, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente o período de 2016/2017, nomeado através do Concurso Público nº 001/2012, admitido em 11/04/2016.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O memorando nº 185/2017 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **PAULO GOES,** matrícula 54505, portador do RG Nº10.213.146-0 . SSP-PR, CPF Nº 081.209.479-40 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso 001/2012), Admitido em 11/04/16, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de Setembro de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de Outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 953, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor, Joel Jose Portugal Berardi matrícula nº 50202-1 no cargo de Motorista, nomeado através do Concurso Público nº001/2002, admitido em 01/04/2004.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **JOEL JOSE PORTUGAL BERARDI** matrícula 50202-1, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **Licença para tratamento de saúde**, por 39 (trinta e nove) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de Agosto de 2017.
Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.
Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de Setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 952, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Licença para tratamento de Saúde á Servidora, Francisca Tortato Moreira, matrícula nº140521 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **FRANCISCA TORTATO MOREIRA** matrícula 140521, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Licença para tratamento de saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de Setembro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de Novembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 951, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Licença para tratamento de Saúde á Servidora, Clarita Izabel de Oliveira Carbonar, matrícula nº 52312 no cargo de Professor 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **CLARITA IZABEL DE OLIVEIRA CARBONAR** matrícula 52312, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor 20 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de Setembro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de Dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 950, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora, Mirla Fabiola Zatesko, matrícula nº52966 no cargo de Professor I 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **MIRLA FABIOLA ZATESKO** matrícula nº 52966, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor I 20 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 45 (quarenta e cinco) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de Setembro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de Outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 937, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Licença Premio por Assiduidade á servidora Eva Aparecida Kobinski, matricula nº 504171, no cargo de Gari, referente o período de 2005/2010.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de da Cidade e da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **EVA APARECIDA KOBINSKI,** matrícula nº504171 , portadora do RG Nº76725241 /SSP-PR, CPF Nº 033.508.819-80 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2005/2010, (Concurso 001/2005) no Cargo de **GARI**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 30 de Agosto de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de Novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 935, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Licença para tramento de saúde á servidora Vanusa Aparecida Batista, matricula nº 50742 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Senhora **VANUSA APARECIDA BATISTA** matrícula 50742, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Licença para tratamento de saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de Setembro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de Novembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 929, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Licença para Tratamento de saúde á servidora Aurea Antunes, matriculas nº 202471 e 202472, no cargo de Professor 20 horas cada padrão.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Senhora **Aurea Antunes** , matriculas nº20247-1 e 20247-2, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor (a), **Licença para tratamento de saúde**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de Setembro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de Outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: Discussão sobre Aplicação de Recursos do Governo do Estado do Paraná em Parceria com o Município de Pitanga - Paraná.

O Prefeito de Pitanga, convida a todas as lideranças e demais cidadãos deste Município à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e análise referente a aplicação de recursos do Governo do estado do Paraná, tais como projeto de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS e AQUISIAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, que serão aplicados mediante financiamento da Agência de Fomento do Paraná, emendas parlamentares e fundo perdido por intermédio da CASA CIVIL e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, a ser realizada conforme segue:

Data: 02 de outubro de 2017

Hora 17:30hrs

Local: Câmara de Vereadores

Programa: PAM 2017

Objeto/projetoPavimentação de Vias Urbanas e aquisição de veículos e equipamentos

Pitanga, 28 de setembro de 2017

MAICOL G. CALLEGARI R. BARBOSA
Prefeito Municipal